



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 187-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, 706, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, neste ato representado pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob n.º 010.448.960-00, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 204, na cidade de Erechim/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 984/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

				Plasmedic		
Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação	Val. Unit.	Val. Total	Marca
08	600	Agulha descartável 40 x 12	Um	0,07	42,00	descarpack
09	10	Álcool 70 °GL - litro	fr	4,03	40,30	tupi
13	300	Atadura crepon 6cm	Um	0,23	69,00	Andreoni
30	80	Gaze 7,5 x 7,5cm - 05 dobras - 08 camadas - 13 fios c/500 un	pc	11,00	880,00	Gazetex
46	1.200	Seringa descartável 10ml luer slip	Um	0,228	273,60	Descarpack
48	400	Seringa descartável 3ml luer lock	Um	0,12	48,00	Descarpack
49	300	Seringa descartável 5ml luer lock	Um	0,13	39,00	Descarpack
51	80	Sol. Fisiológica 0,9% 250ml fr - sistema fechado	Um	2,32	185,60	Equiplex
52	30	Sol. Fisiológica 0,9% 500ml fr - sistema fechado	un	2,73	81,90	equiplex
TOTAL					R\$ 1.659,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 1.659,40(mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 09/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos medicamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (826 e 830)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Santa Clara do Sul/RS, 16 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

PLASMEDIC COM. MAT Uso Médico e Lab. Ltda

Nédio Justino Massochin Junior

Sócio Administrador

2.

CPF.: